



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.182, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza a participação do Município de Pedro Leopoldo na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – GRANBEL.”

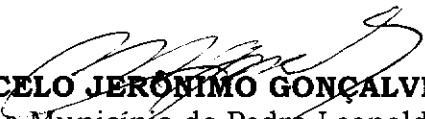
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Pedro Leopoldo na Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte - GRANBEL.

Parágrafo Único: Em virtude do que dispõe o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à GRANBEL, mensalmente, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 03 de novembro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

